

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 014/2022

EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Ao Exmo. Sr.
LEONARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 014/2022, que dispõe sobre regulamentação do Transporte Escolar Municipal e dá outras providências

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares protestos de elevado apreço e consideração.

Palácio Joaquim Didier, em 22 de junho de 2022, 199º da Independência; 132º da República.


JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito

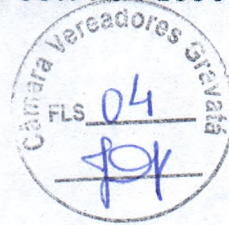
Câmara Municipal de Gravatá
Aprovado Em 1ª Votação
Em 13/09/2022



Câmara Municipal de Gravatá
Aprovado Em 2ª Votação
Em 13/09/2022

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 014/2022



Assinatura

EMENTA: Dispõe sobre regulamentação do Transporte Escolar Municipal e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

Art. 1º - Fixa a idade máxima de uso dos veículos utilizados no Transporte Escolar do Município de Gravatá que deverá obedecer às seguintes disposições

I - 15(quinze) anos os veículos leves (VAN e KOMBI).

II- 13(treze) anos os veículos pesados (ÔNIBUS E MICROONIBUS)

Art. 2º - Fica anexada a esta Lei os requisitos exigidos para execução do transporte escolar no município de Gravatá.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Didier, em 22 de junho de 2022, 199º da Independência;
132º da República.


JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Assinatura

ANEXO ÚNICO

Assinatura

**REQUISITOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE
ESCOLAR DO MUNICÍPIO**



Para veículos leve e pesados:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA POR VEÍCULO

- 1.0 Vistoria do Detran semestral com selo;
- 2.0 Teste de opacidade semestral emitido por Órgão Competente;
- 3.0 Laudo Técnico atestado por engenheiro/técnico mecânico credenciado ao CREA-PE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco):
 - a) Laudo com validade de 06 (seis) meses para veículos até 20P com mais de 06(seis) anos
 - b) Laudo com validade de 06 (seis) meses para veículo a partir de 21P com mais de 10 (dez) anos
- 4.0 Apólice de seguro de responsabilidade civil dos veículos com a apresentação de cópias dos boletos e pagamentos atualizados mensalmente junto a medição (obrigatório apresentar os itens mensalmente para que o pagamento seja liberado)

VALOR DO SEGURADO

- 1.0 R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para veículos tipo automóvel, com capacidade para 07 (sete) pessoas;
- 2.0 R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para micro-ônibus, microbus e minibus
- 3.0 R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para ônibus

INCLUIR AINDA NA APÓLICE

- 1.0 R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por morte, por passageiro;
- 2.0 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por invalidez, por passageiro; e
- 3.0 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por danos a terceiros

[Handwritten signature]